

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022****Processo:** CF-06105/2021**Assunto:** Locação de Estande**Interessado:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 018/2022 (SEI nº 0567879), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná**CNPJ:** 78.677.606/0001-53

Objeto: locação de estande, medindo 28 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na "**30ª Exposição do Sul do Brasil - Expobel 2022**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **5 a 13 de março de 2022**, em Francisco Beltrão - PR.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 13 de abril de 2022**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0534665), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia**



e Gestão, em 03/03/2022, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 03/03/2022, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 04/03/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567885** e o código CRC **F21E68F1**.